



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE – 30.^a Vara Federal
Sítio eletrônico: www.jfpe.jus.br - Endereço eletrônico: direcao30@jfpe.jus.br

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº EDL.0030.000001-7/2013

O JUIZ FEDERAL TITULAR DA 29ª VARA FEDERAL/PE, EM EXERCÍCIO CUMULATIVO NA 30ª VARA FEDERAL/PE, DR. GEORGIUS LUÍS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que o leiloeiro nomeado, **Sr. CASSIANO R. DALLA´AGO E SILVA**, inscrito na JUCEPE sob o nº. **020/05**, devidamente autorizado por este Juízo, levará a público na modalidade **presencial/virtual** nos termos do art. 689-A do CPC, a venda e arrematação do(s) bem(ns), abaixo relacionado(s), a quem der lance superior à importância da avaliação/reavaliação, no dia **08/08/2013, a partir das 14:00 h**; e por maior lance, desde que não seja vil - **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação/reavaliação** -, no dia **22/08/2013, no horário das 14:00 h**, no auditório do edifício sede da Justiça Federal, 10º andar, localizado na Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife/PE, com transmissão em tempo real disponível no site www.leiloesjudiciais.com.br, sob a responsabilidade do leiloeiro designado, e de que este juízo funciona na Av. Ayrton Senna da Silva, 3835, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

LOTE – 01	
Processo nº.	0000567-65.2011.4.05.8311
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	INTERLÂNDIA LTDA.
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	Imóvel situado na R. Gal. Abreu e Lima, nº 112, lote 205 do Loteamento Jardim Atlântico, Piedade, com área total de 3.667 m2 (três mil, seiscentos e sessenta e sete metros quadrados), sendo 2.077 (dois mil e setenta e sete metros quadrados) de área construída, com fornecimento de energia elétrica e iluminação pública, com inscrição municipal 1302007901020100010, matriculado sob o número 34, inscrito no livro 2A2, às fls. 17, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.
Ônus:	Conforme informação contida em Certidão oriunda do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jaboatão dos Guararapes (fls. 133/135), o imóvel objeto do presente

	leilão/praza encontra-se hipotecado (hipotecas cedulares de 1º, 2º, 3º e 4º graus) ao Banco do Estado de Pernambuco – BANDEPE. Além da penhora constante da ação acima referenciada, recaem penhoras relativas aos processos nº 222.2002.013346-2 e nº 222.2004.003517-2, ambos da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes.
Valor da reavaliação do bem:	R\$ 7.334.000,00 (sete milhões, trezentos e trinta e quatro mil reais).

LOTE – 02	
Processo nº.	0008639-26.2001.4.05.8300
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	CASAS RUSSO LTDA.
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	02 (dois) lotes de terreno residencial próprio Nºs 381 e 382, contíguos, situados na rua Copacabana, do loteamento Jardim Copacabana, nº 127, quadra única, no bairro de Piedade, Jaboatão/PE, medindo cada lote 12,00m de frente e fundos, por 30,00m de comprimento em cada lado, com área total de 360,00m ² , inscritos no 1º Ofício do CRI da Comarca de Jaboatão/PE, sob o nº R-2, matrículas nº 35.094 e 35.096, as folhas 46/47, do Livro 2-G-L-2, pertencentes a Casas Russo Ltda, CNPJ nº 35.404.128/0001-03, em regular estado de uso e conservação, sem qualquer benfeitoria, avaliado o m ² em R\$ 800,00, num total de R\$ 288.000,00 (duzentos e oitenta e oito mil reais) cada lote.
Ônus:	Conforme informação contida em Certidão oriunda do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Jaboatão dos Guararapes (fl. 128), sobre o imóvel objeto do presente leilão/praza recai, além da penhora constante da ação acima referenciada, penhora relativa ao processo nº 0009097-43.2001.4.05.8300, da 22ª Vara Federal.
Valor da reavaliação do bem:	R\$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais)

LOTE – 03	
Processo nº.	0005240-04.2011.4.05.8311
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	JOÃO RIVANDO DE BELLI
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	Automóvel Honda Civic EX, Ano 2001, Modelo 2001, Gasolina, Placa KIV-0910, UF: PE, Cor: Dourado, com banco de couro, 04 (quatro) portas, em bom estado de conservação por ocasião da diligência.
Ônus:	Conforme informação contida no detalhamento de débito do DETRAN/PE (fls. 58/59), o móvel objeto do presente

	leilão/praca possui (em 20/06/2013) débitos relativos a multas, no valor total de R\$ 255,38 (duzentos e cinquenta e cinco reais e trinta e oito centavos), bem como possui as seguintes restrições judiciais CD 03: Processo:00036915620114058311 Tipo: 1 - Transferência de Propriedade; Processo:00113043020114058311 Tipo: 1 - Transferência de Propriedade; Processo:00113043020114058311 Tipo: 4 - Registro de Penhora; Processo:00052400420114058311 Tipo: 4 - Registro de Penhora
Localização do bem	Av. Presidente Kennedy, 5314, Candeias, Jaboatão dos Guararapes/PE
Valor da avaliação do bem:	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

LOTE - 04	
Processo nº.	0005641-03.2011.4.05.8311
Exequente:	UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
Executado:	CORDEIRO MADRUGA EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	250 (duzentas e cinquenta) bancas escolares, parte fabricada em plástico com ferro e parte em madeira com ferro. Bom estado de conservação.
Localização do bem:	Rua Sucupira do Norte, 280, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE
Valor da avaliação do bem:	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

LOTE - 05	
Processo nº.	0001173-93.2011.4.05.8311
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	COMPANHIA USINA BULHÕES
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	01 (uma) ponte rolante. Marca: LUBAR. Material: chapa de aço de carbono, marca ASTMA, composta de rolo, cabo de suspensão, freios e uma garra de 8 (oito) cilindros, com capacidade para 10 (dez) toneladas. O bem, em geral, não se apresenta em bom estado de conservação, já que tem sua estrutura bastante corroída pela ferrugem.
Localização do bem:	Estrada Rod. PE 07, Km 19, s/n, Jaboatão dos Guararapes/PE
Valor da reavaliação do bem:	R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

LOTE - 06	
------------------	--

Processo nº.	0003436-10.2006.4.05.8300
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	TERRANA TERRAPLANAGEM NACIONAL LTDA.
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	01 (um) trator de esteira da marca CARTERPILLAR, modelo D8H, série 46ª23410, equipado com lâmina Buldozer, com escarificador e motor a diesel - segundo auto de penhora -, encontrado depositado ao relento, fora de uso e aparentemente sem manutenção, sem o motor, que teria sido retirado para conserto.
Localização do bem	BR 232, atual Km 10 (antigo km. 14,2 - lado esquerdo, sentido interior, pouco antes da entrada para o TIP - Curado I - Jaboatão dos Guararapes - PE, onde hoje tem atividade a Servopesa (3255-7651))
Valor da reavaliação do bem:	R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

LOTE - 07	
Processo nº.	0000133-42.2012.4.05.8311
Exequente:	FAZENDA NACIONAL REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Executado:	MECANOR - MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA DO NORDESTE - LTDA
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	01 (um) compressor de ar portátil da marca Atlas Copco, equipado com motor Deutz de 6 (seis) cilindros, série 5164674, com capacidade de 250pcm (pés cúbicos por minuto) - tudo segundo auto de penhora e informações do Sr. Ery Cabral Pires-, sem outras especificações aparentes, encontrado ao relento, aparentemente sem uso nem manutenção há algum tempo.
Localização do bem	BR 232, atual Km 10 (antigo km. 14,2 - lado esquerdo, sentido interior, pouco antes da entrada para o TIP - Curado I - Jaboatão dos Guararapes - PE, onde hoje tem atividade a Servopesa (3255-7651))
Valor da reavaliação do bem:	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

LOTE - 08	
Processo nº.	0000788-67.2000.4.05.8300
Exequente:	INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO
Executado:	CIA USINA BULHÕES S/A
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	01 (um) redutor de velocidade da marca FALK, fator de redução 1:25,3, modelo 2090YBXD2-25, registro 760690. Informação de que foi fabricado em 1976. Potência 104 HP.
Localização do bem	Rodovia PE 07, Km 19, Bulhões, Jaboatão dos Guararapes/PE

Valor da reavaliação do bem:	R\$: 15.000,00(quinze mil reais)
------------------------------	----------------------------------

LOTE - 09	
Processo nº.	0006227-40.2011.4.05.8311
Exequente:	FAZENDA NACIONAL
Executado:	COMPANHIA USINA BULHÕES
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	01 (um) tombador de cana em estrutura metálica, acionado por motor elétrico de 40 HP, acoplado a um redutor fabricação transmotécnica tipo H.12.17, com capacidade para 20 toneladas. O bem, em geral, não se apresenta em bom estado de conservação, já que tem sua estrutura bastante corroída pela ferrugem.
Localização do bem	Rodovia PE 07, Km 19, Bulhões, Jaboatão dos Guararapes/PE
Valor da reavaliação do bem:	R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

LOTE - 10	
Processo nº.	0013789-41.2008.4.05.8300
Exequente:	INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
Executado:	FIAÇÃO E TECELAGEM SÃO JOSÉ DO NORDESTE LTDA.
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	01 (um) PILOSÍMETRO (máquina para análise de pelosidade de fio de algodão), marca: USTERDYNAMATI; TYPE: AD Nº 55123299/26, em bom estado de uso e conservação, mas fora de funcionamento há 4 (quatro) anos. Obs.: Bem constante do Edital de Leilão nº EDL.0029.000001-0/2013, da 29ª Vara Federal.
Localização do bem	Rodovia BR 101, Km 15, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE
Valor da reavaliação do bem:	R\$ 13.000,00 (treze mil reais)

LOTE - 11	
Processo nº.	0002829-85.2011.4.05.8311
Exequente:	UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
Executado:	SC ALIMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA.
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) com suas características:	01 (um) forno elétrico com cinco câmaras, próprio para assar pizza, da marca Capital, em inox, tipo 5, com temperatura máxima de 300°C, 10kw, nº 7289, em funcionamento e bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 3.000,00 (três mil reais); 01 (uma) amassadeira (masseira), sem marca aparente, aparentemente com muitos anos de uso, com tacho

	e pás, em funcionamento e bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais); 01 (um) retardador (balcão com câmara fria de 4 portas embaixo) em inox, da marca Saile Metalúrgica, em funcionamento e regular estado de uso e conservação, avaliado em R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); 01 (uma) máquina elétrica de ralar queijo, sem marca aparente, com aparência de muitos anos de uso, mas em bom estado de uso e conservação, avaliada em R\$ 400,00 (quatrocentos reais); 01 (um) espremedor de frutas industrial, da marca Skymesen, em funcionamento e bom estado de uso e conservação, no que pese ter aparentemente muitos anos de uso, avaliado em R\$ 100,00 (cem reais); 01 (uma) balança digital de 15kg, marca Filizola, referência BP15, em regular estado de conservação, mas em funcionamento, avaliada em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)
Localização do bem	Av. Barreto de Menezes, 800 – Shopping Guararapes – loja 118 – Prazeres – Jaboatão dos Guararapes/PE
Valor da reavaliação do bem:	R\$ 6.250,00 (seis mil, duzentos e cinquenta reais)

INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES

Fica, pelo presente, devidamente intimada a parte executada da designação supra e para, querendo, acompanhá-la, se não tiver sido encontrada quando da realização da intimação pessoal.

Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências referentes à retirada, embalagem, impostos, encargos sociais e transportes do(s) bem(ns) arrematado(s). Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes a verificação do estado de conservação, situação de posse e especificações dos bens oferecidos no leilão. Qualquer dúvida ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá ser dirimida no ato do leilão. Os licitantes interessados ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

a) para arrematar por meio eletrônico deverão acessar o *site* indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções ali disponibilizadas;

b) os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no local designado pelo Juízo, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial;

c) no caso de venda à vista, o arrematante deverá efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro de imediato à realização do leilão. Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios;

d) não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remetente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto 21.981/32) e aplicação de multa (20% a 50%, conforme o caso) sobre o valor do lance, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º, da Lei das Execuções Fiscais e art. 695, do CPC);

e) verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remetente e a boa-fé do arrematante;

f) sobre o valor arrematado fica arbitrada a comissão de leiloeiro no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação;

g) os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais a que alude o item "c", no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96);

h) Tratando-se de bem imóvel, quem estiver interessado em adquiri-lo em prestações (vide condições de parcelamento – anexo I) poderá apresentar por escrito sua proposta, nunca inferior à avaliação/reavaliação, com oferta de pelo menos 30% (trinta por cento) à vista, sendo o restante garantido por hipoteca sobre o próprio imóvel;

i) As propostas para aquisição em prestações, que serão juntadas aos autos, indicarão o prazo, a modalidade e as condições de pagamento do saldo;

j) O juiz decidirá por ocasião da praça, dando o bem por arrematado pelo apresentante do melhor lance ou proposta mais conveniente;

l) No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes ao executado.

1) É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens, com exceção:

I - dos tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados a sua guarda e responsabilidade;

II - dos mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados;

III - do juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão e demais servidores e auxiliares da Justiça.

O exequente, se vier a arrematar os bens, não estará obrigado a exhibir o preço; mas, se o valor dos bens exceder o seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, os bens serão levados a nova praça ou leilão à custa do exequente.

2) Se a praça ou o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, será preferido aquele que se propuser a arrematá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação/reavaliação e para os demais o de maior lance.

3) Não será aceito lance que, em segunda praça ou leilão, ofereça preço vil (inferior a 50% da avaliação/reavaliação). Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens bastar para o pagamento do credor.

4) A arrematação constará de auto que será lavrado de imediato, nele mencionadas as condições pelas quais foi alienado o bem. A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel será expedida depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, ressalvando-se que, antes da mencionada expedição, será intimada a Fazenda Pública para exercer a faculdade de que trata o art. 24, I, II, alíneas "a" e "b", respectivamente e seu Parágrafo Único, da Lei nº. 6.830/80.

5) Assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo serventuário da justiça ou leiloeiro, a arrematação considerar-se-á perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado.

a) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito:

I - por vício de nulidade;

II - se não for pago o preço ou se não for prestada a caução;

III - quando o arrematante provar, nos 5 (cinco) dias seguintes, a existência de ônus real ou de gravame (art. 686, inciso V) não mencionado no edital;

IV - a requerimento do arrematante, na hipótese de embargos à arrematação (art. 746, §§ 1º e 2º do CPC);

V - quando realizada por preço vil (art. 692 do CPC);

VI - nos casos previstos no art. 698 do CPC.

b) No caso de procedência dos embargos, o executado terá direito a haver do exequente o valor por este recebido como produto da arrematação; caso inferior ao valor do bem, haverá do exequente também a diferença.

6) Não se efetuará a adjudicação ou alienação de bem do executado sem que da execução seja cientificado, por qualquer modo idôneo e com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, o senhorio direto, o credor com garantia real ou com penhora anteriormente averbada, que não seja de qualquer modo parte na execução.

7) Quando o imóvel de incapaz não alcançar em praça pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor da avaliação, o juiz o confiará à guarda e administração de depositário idôneo, adiando a alienação por prazo não superior a 1(um) ano.

a) Se, durante o adiamento, algum pretendente assegurar, mediante caução idônea, o preço da avaliação/reavaliação, o juiz ordenará a alienação em praça.

b) Se o pretendente à arrematação se arrepender, o juiz lhe imporá a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da avaliação/reavaliação, em benefício do incapaz, valendo a decisão como título executivo.

c) Sem prejuízo do disposto nos dois parágrafos antecedentes, o juiz poderá autorizar a locação do imóvel no prazo do adiamento.

d) Findo o prazo do adiamento, o imóvel será alienado, na forma prevista no art. 686, VI do CPC.

08) Quando o imóvel admitir cômoda divisão, o juiz, a requerimento do devedor, ordenará a alienação judicial de parte dele, desde que suficiente para pagar o credor. Não havendo lançador, far-se-á a alienação do imóvel em sua integridade.

09) A carta de arrematação conterá:

I - a descrição do imóvel, com remissão à sua matrícula e registros;

II - a cópia do auto de arrematação; e

III - a prova de quitação do imposto de transmissão.

10) Ressalvados os casos de alienação de bens imóveis e aqueles de atribuição de corretores da Bolsa de Valores, todos os demais bens serão alienados em leilão público.

11) Cumpre ao leiloeiro:

I - publicar o edital, anunciando a alienação;

II - realizar o leilão onde se encontrem os bens, ou no lugar designado pelo juiz;

III - expor aos pretendentes os bens ou as amostras das mercadorias;

IV - receber do arrematante a comissão estabelecida em lei ou arbitrada pelo juiz;

V - receber e depositar, dentro em 24 (vinte e quatro) horas, à ordem do juiz, o produto da alienação;

VI - prestar contas nas 48 (quarenta e oito) horas subsequentes ao depósito.

12) Efetuado o leilão, lavrar-se-á o auto, que poderá abranger bens penhorados em mais de uma execução, expedindo-se, se necessário, ordem judicial de entrega ao arrematante (vide item nº. 4).

13) Os licitantes que comparecerem ficam cientes de que serão observadas as seguintes condições:

I - o pagamento imediato do preço pelo arrematante será feito em Guia de Depósito à Ordem da Justiça Federal;

II - cabe ao arrematante o pagamento da comissão do leiloeiro e demais despesas indicadas no presente edital feito em Guia de Depósito à Ordem da Justiça Federal, arbitrada em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação (vide item nº. 10, IV);

III - em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito no período de 05 (cinco) dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído ao (s) bem (ns) na avaliação/reavaliação a título de comissão do leiloeiro;

IV - Também caberá o pagamento da comissão, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, no caso de frustração da hasta pública, em qualquer hipótese e desde que o leiloeiro tenha removido os bens previamente para depósito sob sua responsabilidade, independentemente da data de ocorrência do evento causador do cancelamento do leilão;

V - o arrematante arcará, todavia, com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação ou do mandado de entrega;

VI - ao arrematante caberá o encargo de fiel depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento.

ANEXO I

PARCELAMENTO DO PREÇO

A venda poderá ocorrer de forma parcelada, com os processos cuja exequente seja a Fazenda Nacional, observando-se os seguintes parâmetros:

a) o parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, devendo ser pago à vista o equivalente a 30% (trinta por cento) do preço, imediatamente após a arrematação; o valor das parcelas não será inferior a R\$ 100,00 (pessoas físicas) e R\$ 500,00 (pessoas jurídicas);

b) o saldo restante será parcelado nas seguintes condições, conforme acerto entre este Juízo e a Fazenda Nacional:

BENS IMÓVEIS	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00 até 50.000,00	Até 24 parcelas
Acima de 50.000,00 até 100.000,00	Até 36 parcelas

Acima de 100.000,00 até 250.000,00	Até 48 parcelas
Acima de 250.000,00 até 500.000,00	Até 54 parcelas
Acima de 500.000,00	Até 60 parcelas

BENS MÓVEIS (VEÍCULOS)	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 10.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 10.000,00 até 25.000,00	Até 18 parcelas
Acima de 25.000,00 até 50.000,00	Até 24 parcelas
Acima de 50.000,00	Até 36 parcelas

BENS MÓVEIS (OUTROS)	
VALORES A PARCELAR (R\$)	TOTAL DE PARCELAS
Até 1.000,00	À vista
Acima de 1.000,00 até 5.000,00	Até 06 parcelas
Acima de 5.000,00 até 25.000,00	Até 12 parcelas
Acima de 25.000,00	Até 24 parcelas

c) o valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de liquidação e Custódia – SELIC (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º), acumulada mensalmente, calculados a partir da arrematação até o último dia do mês anterior ao do pagamento, ficando o arrematante encarregado de atualizar o valor da parcela através das tabelas oficiais, como, por exemplo, no site da Fazenda Nacional – www.receita.fazenda.gov.br ;

d) em caso de pagamento parcelado, sendo arrematado veículo, o arrematante será designado fiel depositário do referido bem e a carta de arrematação será levada ao respectivo órgão competente para registro da alienação fiduciária em favor do exequente através de ofício expedido pela Secretaria do Juízo, ou então será feita a transferência ao arrematante, mantendo-se a restrição judicial antes cadastrada (penhora).

Sendo o bem arrematado um bem imóvel, poderá assumir o exequente a condição de credor hipotecário, devendo-se fazer constar na matrícula do referido imóvel a anotação desta restrição, até a quitação da última parcela, ou então poderá ser expedida carta de arrematação, mantendo-se, entretanto, a penhora em favor da exequente até o pagamento final do preço, o que deve ser especificado no documento translativo da propriedade;

e) levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante;

f) o valor da primeira prestação deverá ser depositado até o dia 05 (cinco) do mês subsequente à arrematação, vencendo-se as posteriores sempre no dia 05 (cinco) dos meses seguintes;

g) se o arrematante deixar de pagar de forma injustificada no vencimento qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo poderá ser rescindido, vencendo-se antecipadamente o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor de 50% (cinquenta por cento), a título de multa rescisória;

h) em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o crédito poderá ser executado nos próprios autos executivos ou, se assim pedir a Fazenda Nacional, será inscrito o saldo em Dívida Ativa da União, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia, inclusive com possibilidade de inscrição do nome do arrematante no CADIN.

i) registre-se que as condições de parcelamento acima descritas poderão ser adotadas em processos com credores diversos da Fazenda Nacional (CEF, INSS, autarquias em geral, conselhos de fiscalização, etc.), mediante requerimento do arrematante, que dependerá de aceite do exequente.

E para que chegue o presente EDITAL ao conhecimento dos executados e de terceiros interessados e não possam, no futuro, alegar ignorância, expediu-se um de igual teor, que será publicado na forma da lei e fixado no local de costume. Expedido nesta cidade do Jaboatão dos Guararapes/PE, 11 de Julho de 2013. Eu, _____, Mauro Nery Moura, Diretor de Secretaria, digitei, conferi e subscrevi.

GEORGIUS LUIS ARGENTINI PRINCIPE CREDIDIO
Juiz Titular da 29ª Vara Federal/PE em exercício cumulativo na 30ª Vara
Federal/PE